



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025

Processo Administrativo nº 6600/2024
Pregão Eletrônico n. 001/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça da Matriz, n. 44, Centro, CEP 73.890-000, Flores de Goiás, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.497/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito, **ALTRAN LOPES AVELAR NERY**, portador da Matrícula Funcional nº 4644; e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pela Secretária, Sra. Eliene de Souza Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 07 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4647, o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sra. Nara Yorrane Pereira dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 07 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4648, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária, Sra. Roseane Oliveira de Adorno Assis, nomeada pelo Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 07 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4652, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2025, publicada no PNCP dia 20/01/2025, processo administrativo n.º 6600/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:7183
8759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:36:08 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

EMPRESA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.273.582/0001-66

ENDEREÇO: Av. Goiás, nº 4057, Qd. 25, Lt. 03, Sl. 01, Setor Crimeia Oeste Goiânia/Goiás Cep: 74.563-220, Goiânia/Goiás

FONE: 62 3088-6580 / 9 9536 3530

E-MAIL: licitacao@gruporodrigosales.com.br

REPRESENTANTE: Rodrigo de Freitas Sales, CPF sob o nº 718.387.591-15

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9 / 9	MÊS	36	VEÍCULO PICK-UP MÉDIA Nº2- VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO "PICK UP", 05 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MÍNIMA 1500 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16, RODA DE FERRO, TRANSMISSÃO MANUAL, ALTURA MÍNIMA 1.600MM. ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGUR ANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, SOM/RÁDIOAM/FM/CD/MP3/USB/BL UETOOTH COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, INSULFILM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAÇAMBA MÍNIMO 650 DM³, ENGATE REBOQUE. VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO).	Fiat Toro	R\$ 6.230,00	R\$ 224.280,00
11 / 11	MÊS	36	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT Nº2 - VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGUR ANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS. BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00
12 / 12	MÊS	36	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT Nº3- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV,	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:718
38759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:36:21 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

			RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).			
13 / 13	MÊS	36	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT N°4- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00
14 / 14	MÊS	36	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT N°5- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00
16 / 16	MÊS	12	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT N°7- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:7183
8759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:36:32 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

			CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).			
17 / 17	MÊS	12	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT N°8- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
18 / 18	MÊS	12	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT N°9- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
22 / 22	MÊS	12	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT N°13 - VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 36.000,00

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:7183
8759115

Assinado de forma
digital por
RODRIGO DE
FREITAS
SALES:7183875911
5
Dados: 2025.02.18
15:36:42 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

			PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).			
33 / 33	MÊS	12	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK Nº 9- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGUR ANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
34 / 34	MÊS	12	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK Nº 10- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGUR ANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
35 / 35	MÊS	24	VEÍCULO DE SEDAN GRANDE Nº1- VEÍCULO 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, INSULFILM, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.800 MM, VOLUME MÍNIMO DO	Toyota Corolla	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:718
38759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:36:53 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

			PORTA MALAS DE 500 LITROS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) COM DUAL CHIP E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). COR PRETA. VEÍCULO N			
69 / 69	MÊS	12	VEÍCULO SEDAN PADRÃO A Nº 9 - VEÍCULO TIPO SEDAN, COR BRANCA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR, NÃO INFERIOR A 90 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, SOM USB/RADIO INCLUINDO ALTO FALANTES, INSULFILME PROTETOR DO CÂRTER, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.450 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO)	Fiat Cronos	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
70 / 70	MÊS	12	VEÍCULO SEDAN PADRÃO A Nº 10 - VEÍCULO TIPO SEDAN, COR BRANCA, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR, NÃO INFERIOR A 90 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, SOM USB/RADIO INCLUINDO ALTO FALANTES, INSULFILME PROTETOR DO CÂRTER, PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.450 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 500 LITROS,	Fiat Cronos	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00

RODRIGO
DE
FREITAS
SALES:718
38759115

Assinado de forma
digital por
RODRIGO DE
FREITAS
SALES:718387591
15
Dados: 2025.02.18
15:37:04 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

			COM EQUIPAMENTO ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO)			
72 / 72	MÊS	48	VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT N°1- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).	Fiat Argo	R\$ 2.800,00	R\$ 134.400,00
73 / 73	MÊS	48	VEÍCULO VAN N°1 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, AR CONDICIONADO PARA PASSAGEIROS E CABINE, INSULFILME, PORTA LATERAL AUTOMÁTICA DESLIZANTE E PORTA TRASEIRA DUPLA, COR BRANCA. VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO)	Renault Master	R\$ 13.570,00	R\$ 651.360,00
74 / 74	MÊS	12	VEÍCULO VAN N°2 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, AR CONDICIONADO PARA PASSAGEIROS E CABINE, INSULFILME, PORTA LATERAL AUTOMÁTICA DESLIZANTE E PORTA TRASEIRA DUPLA, COR BRANCA. VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO)	Renault Master	R\$ 13.570,00	R\$ 162.840,00
TOTAL:						R\$ 1.985.280,00

RODRIGO DE
FREITAS
SALES:71838
759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:37:15 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:7183
8759115

Vedação a acréscimo de quantitativos

Assinado de forma
digital por
RODRIGO DE
FREITAS
SALES:7183875911
5
Data: 2025.02.18
15:37:27 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:7183
8759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:37:38 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:718
38759115

Assinado de
forma digital por
RODRIGO DE
FREITAS
SALES:718387591
15
Dados: 2025.02.18
15:37:49 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

RODRIGO DE
FREITAS
SALES:71838
759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:38:01 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo ultrapassar o dobro do quantitativo.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:7183
8759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:38:14 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

RODRIGO
DE FREITAS
SALES:7183
8759115

Assinado de forma
digital por RODRIGO
DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2025.02.18
15:38:26 -03'00'

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028**

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

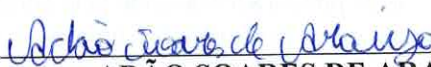
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Flores de Goiás/GO, 18 de fevereiro de 2025.



ALTRAN LOPES AVELAR NERY
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO
PREFEITO



ADÃO SOARES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Administração
Decreto Nº 002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR



NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 001/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

RA

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 007/2025

ÓRGÃO PARTICIPANTE

RODRIGO DE FREITAS

Assinado de forma digital por RODRIGO

DE FREITAS SALES:71838759115

Dados: 2025.02.18 15:38:43 -03'00'

SALES:71838759115

RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.273.582/0001-66

Rodrigo de Freitas Sales

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL da dupla JOAO PEDRO E FELIPE.”

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Matriz, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.497/0001-47, representado pelo Prefeito Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, solteiro, agente político, portador do documento de identidade R.G. nº 4930159, 2ª via, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.754.011/65, residente e domiciliado nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 08/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que o evento TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população florense e da região, sendo uma festividade tradicional, constando do Calendário Cultural do Município estabelecido pela Lei Municipal 119/2021.

CONSIDERANDO que a dupla JOÃO PEDRO E FELIPE é conhecida pela opinião pública e atende o gosto popular da população, ainda, considerando que a banda realizou vários shows em demais municípios com positiva repercussão, como Goiânia-GO.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R\$ 31.500,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios. -

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do “SHOW MUSICAL DO DA DUPLA JOÃO PEDRO E FELIPE NA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO por meio da empresa exclusiva NOVA GERAÇÃO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ n. 34.573.722/0001-57, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B26, Lt. 16/17, Sala 1528, Cond. Come Torre Tokio, Jardim Goiás — Goiânia — CEP: 74.810-100, neste ato representado legalmente

Por WANDER DIVINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n. 1.687.206 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.357.121-00, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES DE GOIÁS - GO, 06 de fevereiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 06/02/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7DDCFC9C

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 103/2025

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL da dupla FELIPE E RODRIGO.”

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Matriz, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.497/0001-47, representado pelo Prefeito Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, solteiro, agente político, portador do documento de identidade R.G. nº 4930159, 2ª via, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.754.011/65, residente e domiciliado nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 07/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que o evento TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia do município e ainda proporcionar entretenimento e lazer a população florense e da região, sendo uma festividade tradicional, constando do Calendário Cultural do Município estabelecido pela Lei Municipal 119/2021.

CONSIDERANDO que a dupla FELIPE E RODRIGO é conhecida pela opinião pública e atende o gosto popular da população florense, ainda, considerando que a banda realizou vários shows em demais municípios com positiva repercussão, como Rio Verde — GO, São Paulo - SP e Alterosa — MG e dentio outras.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R\$.150.000,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do “SHOW MUSICAL DO DA DUPLA FELIPE E RODRIGO NA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR A NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS - GO por meio da empresa exclusiva SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 34.164.532/0001-86, com sede na Rua José Benedito Rodrigues, nº 304, Centro, (São João Novo), São Roque — São Paulo, CEP: 18.140-000, neste ato representado legalmente por CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA, portador da Cédula de Identidade n. 43960744 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 301.102.058-020, residente e domiciliado em São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES DE GOIÁS - GO, 06 de fevereiro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 06/02/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A5926265

PODER EXECUTIVO EXTRATO DE ARP 33/2025

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025
Processo: 6600/2024

Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Administração

Contratada: RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.273.582/0001-66

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 01/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.159/2024.

Valor total: R\$ 1.985.280,00 (Um milhão novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 12 meses (18/02/2025 a 18/02/2026)

Data de assinatura: 18/02/2025

ELAINE DOS REIS SILVA.

Presidente da CPL. Decreto Nº 1.230/2024. 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:E423B169

PODER EXECUTIVO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

Processo nº: 7634/2024

Contratante: Município de Flores de Goiás-GO

Contratada: GEOSERV INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 20.719.805/0001-05

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 22/2022

Objeto: O presente TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação da data de vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato nº 333/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

Recursos	Orçamentários:	Ficha	102.	Dotação
10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39	- 100			

ELAINE DOS REIS SILVA.

Presidente da CPL. Decreto 1220/2024. 03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:23AB9327

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

Processo: 149/2025

Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Contratado: AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº: 09.150.575/0001-65

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIAL PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E O DEVIDO REQUERIMENTO DA ÁREA JUNTO À AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Valor total: R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: 04/02/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 04/02/2025.

Dotação Orçamentária: **Ficha:**509-16.16.18.541.1518.2249.3.3.90.39-100

ELAINE DOS REIS SILVA.

Agente de Contratação. Decreto 66/2025. 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Elaine Dos Reis Silva

Código Identificador:2A0E04E8

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 06 de março de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES em atendimento as solicitações das Secretarias municipais de Administração, Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura Rural, Fundo Municipal de Educação e Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.

Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 06 de março de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 18 de fevereiro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Gabriely Linhares Ferreira

Código Identificador:710703D8

PODER EXECUTIVO LEI 1628/2025

“Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal da Fazenda Pública do Município de Jaraguá-REFIS do Ano de 2025 e dá Outras Providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal da Fazenda Pública do Município de Jaraguá - REFIS, destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas, contribuição de melhoria, penalidades, débitos de natureza tributária inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como, a regulamentação de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata de discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos incluídos no programa ora criado.

Parágrafo único. Para a quitação dos débitos já renegociados em outros REFIS, e não pagos, os benefícios desta lei somente serão aplicados para pagamento à vista.

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos inerentes aos tributos constantes do artigo 1º, cujo fato gerador ou prática da infração tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro 2024.

§ 1º - O REFIS, alcança inclusive, o crédito tributário:

I - ajuizado;

II - objeto de parcelamento;

III - não constituído, desde que venha a ser confessado espontaneamente;

IV - decorrente da aplicação de pena pecuniária;